



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2011

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, e o Sr. **JOSE CARLOS DA COSTA**, para que possa realizar e executar o seguinte serviço:

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 1.005, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Sr. **JOSE CARLOS DA COSTA**, brasileiro, portador da CIRG nº. 1056711-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 329.102.661-68, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1. – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1. – O presente contrato tem por objeto a “**Contratação de Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora e Pá Carregadeira, em atendimento Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo**”, referente ao **LOTE Nº. 02**, conforme **Edital 008/2011 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011**.

03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. – O regime de execução a ser utilizado será o de execução direta, na modalidade de prestação de serviços, Contratação de Operador de Máquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1. – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 23.320,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**, valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, conforme itens do Lote 02 do Edital 008/2011.

04.2 – O valor mensal a ser pago será de **R\$ 2.120,00 (Dois Mil, Cento e vinte Reais)**.

05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – O **CONTRATADO** deverá cumprir uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

06 – DAS DESPESAS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.1 - O valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuado a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores mensalmente para formalização do pagamento.

07 - PRAZO

07.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, referente ao período de 14 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2011.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. - Os recursos necessários ao pagamento da contratação objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

08.2 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 23.320,00

09 - MULTA

09.1. - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

10 - RESCISÃO

10.1. - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

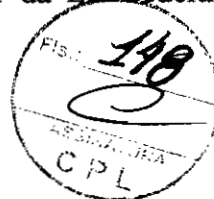
b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. - O contratado deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2. - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais, resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.1. – O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

13.2. – Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. – O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

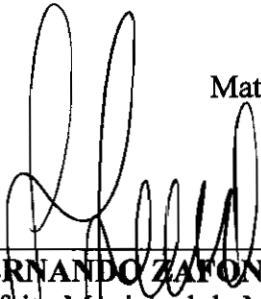
14 – DO FORO

14.1. – As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá – MT, 14 de Fevereiro de 2011

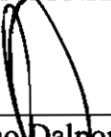

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

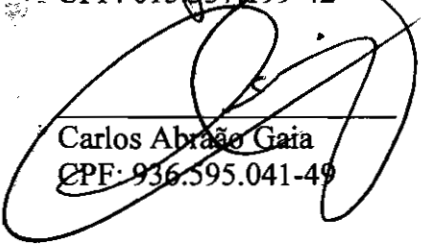

JOSE CARLOS DA COSTA

CPF: 329.102.661-68

Contratado

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42


Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Sr. **JOSE CARLOS DA COSTA**, o início da prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 005/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:

OBJETO: "Contratação de Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora e Pá Carregadeira, em atendimento Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo", referente ao LOTE Nº. 02, conforme Edital 008/2011 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011.

Observando-se as especificações da proposta de preços por lote (Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas) apresentada ao Pregão Presencial nº. 005/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 23.320,00** (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no edital.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 23.320,00

Atenciosamente,

Matupá – MT 14 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 14/2/2011

JOSE CARLOS DA COSTA
CPF: 329.102.661-68
Contratado



Matupá
Seu lugar é aqui